



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1859/2025PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
FACULDADE DE DIREITO

Edital Suplementar - Mestrado e Doutorado - Vagas para deficientes e indígenas

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 11 de junho de 2025, FAZ SABER aos interessados que **no período de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, até as 18:00 horas**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso em 2026, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015: "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as(os) candidatas(os) que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG: <https://pos.direito.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acessá-la.

1.7. O processo seletivo 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	16/07/2025 a 14/08/2025
Resultado das inscrições	20/08/2025
Divulgação das bancas	27/08/2025
Resultado da análise preliminar do resumo expandido do projeto (candidatos(as) com deficiência) Resultado da avaliação de Memorial e de Projeto de Pesquisa (candidatos(as) indígenas)	09/09/2025
Aplicação da prova oral (candidatos(as) com deficiência)	18/09/2025 a 03/10/2025
Resultado prova oral (candidatos(as) com deficiência)	09/10/2025
Aplicação da arguição do projeto (candidatos(as) com deficiência) Aplicação da prova oral (candidatos(as) indígenas)	21/10/2025 a 08/11/2025
Resultado da arguição do projeto (candidatos(as) com deficiência) Resultado da prova oral (candidatos(as) indígenas).	12/11/2025
Homologação do resultado final	26/11/2025
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante dos itens 10.3 e 10.4 pelos candidatos aprovados	15/12/2025 a 19/12/2025
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação no segundo semestre de 2025.	30/01/2026

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, 08 (oito) vagas para o Mestrado – 04 (quatro) para indígenas e 04 (quatro) para pessoas com deficiência – e 08 (oito) vagas para o Doutorado – 04 (quatro) para indígenas e 04 (quatro) para pessoas com deficiência, de acordo com a distribuição indicada na tabela do Anexo II.

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos (às) candidatos (as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição ao processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. O (A) candidato (a) deverá, no momento da inscrição, fazer sua opção por **uma das 6 (linhas) linhas de pesquisa e por um dos projetos coletivos que as constituem**.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, observando-se as linhas/áreas de estudo e respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e o envio dos formulários de inscrição e dos demais formulários e documentos, listados no item 3.8 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

3.3. O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Integram o presente edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), assim como os **formulários**: (a) Formulário de Inscrição do processo seletivo; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2026 – Edital Suplementar de Seleção** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

3.5. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na Universidade”, para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena, em conformidade com os itens 1.2 e 1.4. do presente edital.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa e enviá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrições, juntamente com os seguintes formulários e documentos, em arquivo no formato pdf:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;

b) cópia legível e sem rasura da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

c) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura de Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do passaporte;

d) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **antes do dia 27 de janeiro de 2026**, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>).

f) para os(as) candidatos(as) com deficiência, **resumo expandido de projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**, com formatação livre e em conformidade com o item 5.2.1.4, sobre tema específico

da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

g) para os(as) candidatos(as) com deficiência, **projeto de pesquisa**, em conformidade com o item 5.2.3.4, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

h) no caso do(a) candidato(a) que concorre na condição de **indígena, projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**, com a formatação em conformidade com os itens 5.3.1.5, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

i) no caso do(a) candidato(a) que concorre na condição de **indígena**, uma via de **Memorial** no qual o(a) candidato(a) apresente sua trajetória de formação em conformidade com os itens 5.3.1.4, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. O texto do Memorial deverá ter **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4;

j) para concorrer como **candidato(a) com deficiência** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): i) autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III); ii) relatório do médico assistente (Anexo IV); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V);

k) para concorrer como **candidato(a) indígena** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): i) autorreconhecimento indígena (Anexo VI); ii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena (Anexo VII) e iii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas (Anexo VIII).

3.9. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **20 de agosto de 2025** na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.8 e forem remetidos por meio do sistema eletrônico de inscrições à Secretaria do Programa entre os dias **16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, até as 18:00 horas**. Destaca-se que, **uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos**.

3.9.1. A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.9.2. Caso o protocolo de inscrição não tenha sido gerado ao fim da tentativa de inscrição, isto significa que a inscrição não foi devidamente concluída. Neste caso, é preciso refazê-la.

3.9.3. Eventuais falhas no sistema ou problemas para realização na inscrição deverão ser documentadas por meio de captura de tela

3.10. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.11. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do Projeto de Pesquisa.

3.13. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.14. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

3.16. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.18 Para a realização da primeira etapa, o candidato será **identificado pelo número de inscrição**, informado no protocolo de sua inscrição, sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora. No caso de identificação pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificação.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada linha de pesquisa. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2. Até o dia **27 de agosto de 2025**, será divulgada na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende, para os(as) candidatos(as) com deficiência, 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas **“Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto”, “Prova Oral” e “Análise, Arguição e Defesa do**

Projeto de Pesquisa”, esta última em sessão pública, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa.

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende, para os(as) **candidatos(as) indígenas**, as 2 (duas) etapas a seguir descritas. As etapas de **Avaliação de Memorial e Projeto de Pesquisa e Prova Oral, esta última em sessão pública**, serão realizadas sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas das avaliações de Memorial e Projeto de Pesquisa na página eletrônica do Programa, com a indicação da hora e local para sua realização.

5.1.2. Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia **12 de setembro de 2025**, para a realização da Prova Oral, e até o dia **16 de outubro de 2025**, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, no que concerne aos(as) candidatos(as) com deficiência, e até o dia **16 de outubro de 2025**, para a Prova Oral, no que concerne aos(as) candidatos(as) indígenas.

5.1.3. A Banca Examinadora, em cada área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), atribuirá a cada etapa do exame de seleção a pontuação de **0 (zero) a 100 (cem)**, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta)** em qualquer das etapas.

5.1.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa Avaliação Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e da etapa Prova Oral é de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora ad referendum do Colegiado. Quanto à etapa **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, observar-se-á o disposto no item 8.11 deste edital.

5.1.5. Para os(as) candidatos(as) com deficiência, o prazo para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e da Prova Oral é de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, observar-se-á o disposto no item 8.11 deste edital.

5.1.6 Para os(as) candidatos(as) indígenas, o prazo para a interposição de recurso contra o resultado da Avaliação do Memorial e de Projeto de Pesquisa é de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Prova Oral**, observar-se-á o disposto no item 8.11 deste edital.

5.1.7. O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

5.1.8. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.1.9. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.2. Das Provas para candidatos (as) com deficiência

5.2.1. Primeira Etapa: Da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto

5.2.1.1. A Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto tem caráter **eliminatório** e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a) candidato(a). As notas serão registradas em ata pela banca.

5.2.1.2. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no Resumo Expandido de Projeto que permita a sua identificação, **inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**.

5.2.1.3. O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia **09 de setembro de 2025**.

5.2.1.4. O Resumo Expandido do Projeto de Pesquisa deverá ter até 1000 (mil) palavras, incluindo título, objeto, hipótese e objetivos da pesquisa proposta, excluídas da contagem de palavras as referências bibliográficas. Além disso, no Resumo Expandido de Projeto deverão constar, obrigatoriamente, sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido, bem como, no caso do doutorado, a hipótese claramente configurada.

5.2.1.5. Na avaliação do Resumo Expandido de Projeto será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

- a) demonstração de aderência da pesquisa proposta com o projeto coletivo: 40 (quarenta) pontos;
- b) clareza e delimitação do objeto da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- c) clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- d) clareza e pertinência na formulação da hipótese: 15 (quinze) pontos;
- e) demonstração da relevância e originalidade da contribuição proposta: 15 (quinze) pontos.

5.2.2. Segunda Etapa: Da Prova Oral

5.2.2.1. A Prova Oral, com caráter **eliminatório**, será realizada em **sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** sobre o ponto sorteado por meio do site www.random.org.

5.2.2.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.2.3. O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do **Anexo IX** deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individualmente, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

5.2.2.4. Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao (à) candidato (a), em relação ao ponto sorteado.

5.2.2.5. Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- a) domínio do tema: 20 (vinte) pontos;
- b) consistência e coerência na argumentação: 20 (vinte) pontos;
- c) demonstração de capacidade crítica: 10 (dez) pontos;
- d) clareza e organização da exposição: 10 (dez) pontos;
- e) capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas: 20 (vinte) pontos;

f) capacidade de conexão com aspectos ligados ao projeto coletivo e referencial bibliográfico indicado no edital: 20 (vinte) pontos.

5.2.2.6. Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto indicada no item 5.2.1 supra.

5.2.2.7. A prova oral realizar-se-á entre os dias **18 de setembro de 2025 e 03 de outubro de 2025**.

5.2.2.8 O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa, por linhas de pesquisa e projetos coletivos, no **dia 08 de outubro de 2025**.

5.2.3 Terceira Etapa: Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa

5.2.3.1. A Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada em **sessão virtual com todos os(as) candidatos(as)**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

5.2.3.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.3.3. Somente participarão da Arguição e Defesa do Projeto de pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 5.2.2 supra.

5.2.3.4 O projeto deverá ter **até 20 páginas**, excluída desse limite apenas a bibliografia, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

- a) título, ainda que provisório;
- b) justificativa com revisão de bibliografia;
- c) sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido;
- d) objetivos do trabalho;
- e) metodologia;
- f) esquema provisório do texto final;
- g) cronograma de execução;
- h) bibliografia.

5.2.3.5. Além dos quesitos anteriores, o projeto para o **doutorado** deverá conter informações claras acerca da:

- a) Hipótese claramente configurada;
- b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/programa/internacionalizacao-2/>);
- c) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- d) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

5.2.3.6. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, 24 de junho de 2022, também disponível na Seção "Normas Acadêmicas" na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

5.2.3.7. Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Mestrado serão considerados:

- a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema e da relevância da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;
- d) Adequação metodológica, exequibilidade e pertinência do plano de trabalho/cronograma: 10 (dez) pontos;
- e) Qualidade do esquema provisório do texto da dissertação: 10 (dez) pontos;
- f) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;
- g) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 20 (vinte) pontos;
- h) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos;
- i) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

5.2.3.8. Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Doutorado serão considerados:

- a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema: 10 (dez) pontos;
- c) Boa articulação da hipótese em relação ao objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- d) Demonstração da originalidade da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;
- e) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;
- f) Qualidade do esquema provisório do texto da tese: 10 (dez) pontos;
- g) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;

- h) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 10 (dez) pontos;
- i) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos;
- j) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

5.2.3.9 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias **21 de outubro de 2025 e 07 de novembro de 2025**. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as), em ordem alfabética, de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.2.3.10. O resultado da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa estará disponível na página eletrônica do Programa no dia **12 de novembro de 2025**.

5.3. Das Provas para candidatos(as) indígenas

5.3.1. Primeira Etapa: Da Avaliação de Memorial e de Projeto de Pesquisa.

5.3.1.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório**, serão avaliados o Memorial e o Projeto de Pesquisa enviados pelo(a)s candidato(a)s no momento da inscrição em formato pdf. As notas serão registradas em ata pela banca.

5.3.1.2. A nota será o resultado da média obtida na avaliação do Memorial e do Projeto de Pesquisa. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

5.3.1.3. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação, **inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**.

5.3.1.4. Para a avaliação do **Memorial**, com **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, serão consideradas:

- a) a clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) numa comunidade ou povo indígena específico (30 pontos);
- b) a trajetória formativa do(a) candidato(a) (40 pontos);
- c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa (30 pontos).

5.3.1.5. O **Projeto** deverá ter **até 20 páginas**, excluída desse limite apenas a bibliografia, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

- a) título, ainda que provisório;
 - b) justificativa com revisão de bibliografia;
 - c) hipótese
 - d) objetivos, geral e específicos, do trabalho;
 - e) metodologia;
 - f) esquema provisório do texto final;
 - g) cronograma de execução;
 - h) bibliografia.
 - i) aderência com o Projeto Coletivo pretendido;
- 5.3.1.6. Na avaliação serão considerados:
- a) aderência ao projeto coletivo (20 pontos);
 - b) formulação clara do problema a ser pesquisado (20 pontos);
 - c) demonstração minuciosa dos objetivos (20 pontos);
 - d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (20 pontos);
 - e) viabilidade da pesquisa proposta quanto a aspectos de fundo e a prazo para sua realização (20 pontos).

5.3.2. Segunda Etapa: Prova oral

5.3.2.1. A Prova Oral, com caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada em **sessão pública e virtual**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Memorial e o Projeto de Pesquisa. A nota mínima para aprovação é de 70 (sessenta) pontos.

5.3.2.2. Na arguição da prova oral, serão consideradas:

- a) exposição do projeto e do memorial e capacidade de resposta do candidato às arguições da banca (20 pontos);
- b) defesa e delimitação do tema e dos objetivos (20 pontos);
- c) domínio das possibilidades metodológicas (20 pontos);
- d) articulação da trajetória com o Projeto de Pesquisa proposto evidenciada pelo Memorial (20 pontos);
- e) grau de contribuição e aderência à área de estudos e à linha de pesquisa (20 pontos).

5.3.2.3. A Prova Oral será realizada **entre 21 de outubro de 2025 e 07 de novembro de 2025**, de acordo com escala divulgada previamente na página do Programa.

5.3.2.4. Apenas e tão somente para fins de interposição de recurso, é facultada aos (às) candidatos(as) a gravação das sessões públicas da Prova Oral.

5.4. Dos idiomas aceitos no processo seletivo

5.4.1. Todas as etapas do processo seletivo poderão, à escolha do(a) candidata(o), ser realizadas em quaisquer dos idiomas admitidos pelo projeto coletivo, conforme a tabela constante do anexo X.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2. O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e à entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos(as) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas (Anexo V).

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A divulgação dos resultados finais e preliminares, observando a classificação definida na Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os (as) candidatos (as) com deficiência, e na Prova Oral, para os(as) candidatos(as) indígenas será feita na página eletrônica do Programa. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado preliminar para candidatos (as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.7 deste edital, e como resultado final para candidatos indígenas.

8.1.1 A divulgação do resultado final será feita na página eletrônica do Programa no dia 12 de novembro de 2025.

8.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) pela sequência decrescente das notas atribuídas na **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos (as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. Os (as) candidatos (as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota da Prova Oral, com a indicação de resultado: “aprovado (a) e classificado (a)” ou “aprovado (a), mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão

admitidos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Como critério de desempate, para os (as) candidatos (as) com deficiência, serão utilizadas, seguidamente e nesta ordem, a nota da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e a nota da Prova Oral e, para os(as) candidatos(as) indígenas, a nota da Avaliação de Memorial e de Projeto de Pesquisa. Subsistindo o empate, o critério será a idade do candidato ou candidata, ficando a pessoa mais velha à frente na classificação.

8.5. Havendo desistência de candidato (a) indígena aprovado (a), a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.6. Havendo desistência de candidato (a) com deficiência aprovado (a), a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) com deficiência classificado (a) em ordem decrescente de nota final.

8.7. Não havendo candidato (a) indígena aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.1.1.

8.8. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos (as) indígenas, aprovados (as) e não classificados (as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.9. Não havendo candidato (a) com deficiência aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.10. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.11. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e as planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

8.12. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

8.13. Durante o período de recurso será facultado ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações.

8.14. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.15 O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso no dia 26 de novembro de 2025.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu **cadastro prévio** mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, **entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025**. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos (as) candidatos (as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até dia 28 de fevereiro de 2026.

10.2. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.2.1. O Colegiado do Programa solicitará o agendamento pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, informando ao(à) candidato(a) a data designada.

10.2.2. A comprovação da deficiência do(a) candidato(a) é pressuposto para a efetivação do cadastro prévio.

10.3. Para realização do registro o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias **entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025**, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (para retirar sua certidão on-line vá ao seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 10.7.;

h. Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.4. Para realização do registro o(a) candidato(a) **estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias **entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025**, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>;

- b. Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);
- c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou impressão de tela do Sincro (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;
- d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
- e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na item 10.7;
- f. Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.5. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

10.6. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.7. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, até o dia 30 de janeiro de 2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 30 de janeiro de 2026.

10.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data designada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.10. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

10.12. Por ocasião da matrícula, os alunos deverão enviar **declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

10.13. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

9. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. **Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito**, os(as) candidatos(as) ao mestrado deverão comprovar a proficiência em **1 (uma)** língua estrangeira e os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**.

9.2. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses do termo final para realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008, **sob pena de desligamento do curso matriculado**.

9.3. A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, em conformidade com o disposto na Resolução n. 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.letras.ufmg.br/>.

9.4. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

9.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 01 de julho de 2021**:

- a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);
- b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;
- c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;
- d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e
- e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

9.6. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)**, em **data não anterior a 01 de julho de 2021**.

9.7. O(A) candidato(a) indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol** - para o doutorado), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.8. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol** - para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.9. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Professor David Francisco Lopes Gomes

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **David Francisco Lopes Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 15/07/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4384353** e o código CRC **C24B6758**.